



Secretaria de Controle Externo

Conselheiro José Carlos Novelli

Telefone: 3613-2999 / 7198

e-mail: secex-conselheironovelli@tce.mt.gov.br

PROCESSO Nº : 1.0164-8 / 2012
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
ASSUNTO : Recurso Ordinário relativo ao Acórdão nº 5.559/2013 - Contas Anuais de Gestão - Exercício de 2012
INTERESSADO : **IURI SILVA SORRENTINIO SESPEDE**
RELATOR : Conselheiro José Carlos Novelli

Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator,

Trata-se de Recurso Ordinário, interposto pelo Senhor Iuri Silva Sorrentino Sespede, Contador da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, contra decisão do Acórdão nº 5.559/2013 que julgou **Regulares com recomendações e determinações legais** as Contas Anuais de Gestão, relativas ao exercício financeiro de 2012.

Esse recurso visa a reforma do Acórdão, no qual aplicou ao recorrente multa, no valor correspondente a 33 UPFs/MT, em razão das irregularidades graves apontadas no relatório da equipe técnica.

A equipe técnica designada para analisar o referido Recurso concluiu que, em face do Princípio da Razoabilidade, *s.m.j.*, que procede o pedido da extinção das multas do recorrente. No entanto, alertou quanto a sua responsabilidade para os próximos exercícios.

É a informação que submete-se à apreciação superior.

Secretaria de Controle Externo da Segunda Relatoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 21 de janeiro de 2014.

Jakelyne Dias Barreto Favreto

**Subsecretário de Controle Externo da Rel. do Cons.
José Carlos Novelli**

Andréa Christian Mazeto

**Secretário de Controle Externo da Rel. do Cons. José
Carlos Novelli**